

Quadro comparativo do Projeto de Lei do Senado nº 541,¹ de 2013

Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990	Projeto de Lei do Senado nº 541, de 2013
	Altera a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), para dispor sobre o cancelamento do serviço pelo consumidor.
	O CONGRESSO NACIONAL decreta:
	Art. 1º A Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), passa a vigorar acrescida do art. 50-A, com a seguinte redação:
Art. 50. A garantia contratual é complementar à legal e será conferida mediante termo escrito.	
	“ Art. 50-A. O fornecedor receberá imediatamente o pedido de cancelamento do serviço procedido pelo consumidor.
	§ 1º A apresentação do pedido de cancelamento será assegurada por todos os meios disponíveis para a contratação do serviço.
	§ 2º Os efeitos do cancelamento são imediatos ao momento da solicitação do consumidor, ainda que o seu processamento dependa de algum prazo.
	§ 3º O cancelamento independe do adimplemento contratual.
	§ 4º O comprovante do pedido de cancelamento será expedido por correspondência ou enviado por meio eletrônico, a critério do consumidor.”
Art. 51. São nulas de pleno direito, entre outras, as cláusulas contratuais relativas ao fornecimento de produtos e serviços que:	
	Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

